



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de inscrição de 17 (dezessete) vereadores e assessores da Câmara Municipal de Formosa/GO no 4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, em Goiânia/GO.

UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores	
				Unit.	Total
1	Inscrição de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Formosa/GO no 4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, em Goiânia/GO	Und	17	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

2. Justificativa da Aquisição

2.1. O 4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, é de suma importância no momento em que permitirá que os vereadores das Câmaras Municipais do Estado de Goiás discutam assuntos relevantes relacionados ao exercício do controle externo da administração pública.

2.2. Encontros dessa natureza facilita o aperfeiçoamento dos vereadores que participarão evento.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000008

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74, define que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de contratação de seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se na proposta da



organizadora do evento – União dos Vereadores do Estado de Goiás -, tendo em vista que era a única que possuía a organização do evento naquelas datas e com aquela finalidade.

5. Informações do Evento

5.1. O evento acontecerá nos dias 21 a 23 de maio de 2023, no Auditório Carlos Vieira da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia/GO.

5.3. O Certificado será entregue ao final do evento, aos participantes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de inscrição e a respectiva participação em curso de capacitação, com regras e conteúdos programáticos definidos pela organizadora do evento, o instrumento contatual será dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Da Organizadora do Evento

7.1.1. Realizar o evento nos dias previstos, com carga horária definida na proposta de divulgação do evento.

7.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, na forma definida anteriormente e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, sendo deduzidos quando do pagamento por parte da Câmara Municipal.

7.1.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

7.1.7. Emitir o certificado do curso aos participantes, desde que cumpram a carga horária de presença definida na proposta de divulgação do curso.

9.2. Da Câmara Municipal



- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos certificados de conclusão do evento, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva inscrição no encontro.
- 9.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços solicitados.
- 9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, conforme o caso.
- 9.2.6. Apresentar os nomes dos participantes no curso.
- 9.2.7. Realizar o pagamento das inscrições antes do início do evento.

10 - Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a organizada do evento poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, até duas horas de atraso no início do evento, sobre o valor do total das inscrições;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do total das inscrições após ultrapassado o prazo de duas horas de atraso, ou no caso de não prestação do serviço, ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000011

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - Recursos Orçamentários

11.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, conforme declaração orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, anexa a este processo administrativo.

Formosa/GO, 09 de maio de 2025.


KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
Diretoria Administrativa
Diretora